



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXI – Atos do período de 01 à 15 de Agosto de 2017

JORNAL OFICIAL - BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25/2017

Dispõe sobre os critérios para a concessão e gozo de licença prêmio aos servidores públicos do município de Barra de Santana e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município e nos ditames do art. 128 e seguintes da Lei Municipal nº. 025/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e os atos próprios de gestão legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos relativos à concessão e gozo de licença prêmio aos servidores públicos do município de Barra de Santana – PB, de forma a dar transparência e isenção ao processo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de uma escala de licença prêmio, para uma melhor sistematização dos trabalhos das diversas Secretarias, e ainda de forma a não permitir ausência de servidores de uma mesma categoria, de forma que se inviabilize a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de critérios objetivos para a concessão de licença prêmio, em atendimento aos princípios da transparência, impessoalidade e da moralidade administrativas;

DECRETA:

**Capítulo I
DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

Art. 1º. O gozo de licença prêmio dos servidores públicos do município de Barra de Santana – PB respeitará os seguintes critérios:

I – Farão jus, exclusivamente, servidores que contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Barra de Santana, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II – Serão concedidas 10 (dez) licenças prêmio por semestre, sendo o quantitativo por Secretarias aquele disposto no Art. 2º deste Decreto;

III – Serão priorizados os pedidos daqueles com maior tempo de vinculação laboral efetiva junto à municipalidade e, dentre estes, os que se apresentarem em idade mais próxima ao mínimo exigível para a aposentadoria;

IV – Dentre os pedidos protocolados, terão concessão priorizada aqueles solicitados por servidores com licenças prêmio acumuladas, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V – Os pedidos com maior intervalo de tempo em relação ao último gozo de licença prêmio terão prioridade sobre os demais solicitados para o mesmo período de gozo.

Parágrafo único. Fica vedado o acúmulo de licenças prêmio pelos Servidores por mais de dois períodos consecutivos, inclusive quando por razões de superior interesse público.

**Capítulo II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS**

Art. 2º. Usando o critério da proporcionalidade do número de servidores de cada Secretaria em relação ao conjunto dos servidores efetivos da municipalidade, as 10 (dez) licenças prêmio semestrais serão distribuídas da seguintes forma:

I – 04 (quatro) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

II – 03 (três) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III - 03 (três) para servidores lotados nas demais Secretarias Municipais, obedecida a ordem de protocolo do pedido.

Parágrafo único. Em caso de quantitativo de pedidos inferiores ao número de vagas dispostas para a respectiva Secretaria, as concessões poderão ser remanejadas para outras Secretarias, obedecendo aos critérios do Art. 1º deste Decreto.

**Capítulo III
DAS VEDAÇÕES**

Art. 3º. Não serão concedidas licenças prêmio nas seguintes condições:

I – Quando o gozo suceder ou antecipar imediatamente o usufruto de férias ou qualquer outra modalidade de licenciamento admitida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de forma a ampliar para mais de 06 (seis) meses o afastamento de suas atividades laborarias, com exceção de férias coletivas por categoria, homologadas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II – gozo consecutivo de 02 (duas) licenças prêmio;

III – Pedidos que utilizem como justificativa motivação que garanta o gozo de outra modalidade de licenciamento admitida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV – Concessão simultânea de profissionais de mesmo cargo ou função, de forma que se permita solução de continuidade no serviço público prestado à população.

**Capítulo IV
DO REGRAMENTO DOS PEDIDOS**

Art. 4º. Os requerimentos para gozo de licença prêmio, feitos obrigatoriamente em 02 (duas) vias, serão protocolados exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que o fará registrando data e horário do recebimento.

Art. 5º. O requerimento, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra de Santana (barradesantana.pb.gov.br), conforme Anexo I deste Decreto, precisa fazer-se munir da seguinte documentação em anexo:

I – Cópia do último contracheque do Servidor, disponibilizado no portal específico da internet, até a data do pedido;

II – Cópia da Portaria de nomeação para o cargo efetivo que ensejou o gozo da licença prêmio.

Art. 6º. Caberá à SEMAD a comunicação do pedido à Secretaria de lotação do servidor e, em caso de concessão, a tomada de providências necessárias à substituição do servidor em gozo de licença.

Art. 7º. Também a SEMAD cuidará de publicar, em Portaria unificada, a relação das 10 (dez) licenças prêmio concedidas



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXI – Atos do período de 01 à 15 de Agosto de 2017

JORNAL OFICIAL - BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para cada semestre, até o último dia útil anterior ao início do gozo das licenças, sem prejuízo da comunicação individual aos

beneficiários, vedado o início do gozo da licença pelo servidor antes desta comunicação.

**Capítulo V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Art. 8º. Os requerimentos de licença prêmio obedecerão anualmente ao seguinte calendário de protocolo, a partir dos pedidos para gozo no 2º semestre de 2018:

I – De 1º a 31 de maio de cada ano os pedidos para gozo no segundo semestre do mesmo ano (1º de julho a 31 de dezembro);

II – De 1º a 30 de novembro de cada ano os pedidos para gozo no primeiro semestre do ano subsequente (1º de janeiro a 30 de junho);

Art. 9º. Como regra de transição, a SEMAD receberá pedidos para concessão de licença prêmio, na forma excepcional, obedecendo ao seguinte calendário:

I – De 15 a 24 de agosto de 2017 para gozo no período compreendido entre 1º de setembro de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

II – De 04 a 15 de setembro de 2017 para gozo no período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2018.

Art. 10. Os pedidos a que se referem os Arts. 8º e 9º deste Decreto devem ser realizados pessoalmente ou por procurador legalmente instituído, na sede da SEMAD, de segunda a quinta-feira, exclusivamente no horário compreendido entre 8h e 12h.

**Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Não será permitido o gozo de Licença Prêmio de período aquisitivo posterior enquanto houver período aquisitivo anterior a ser gozado (acumulado).

Art. 12. O presente Decreto não se aplica às licenças prêmio já efetivamente gozadas ou com gozo em curso.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se nulos quaisquer pedidos anteriormente protocolados junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, inclusive por força do Decreto nº. 06/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

ANDRÉ VÍTOR DE OLIVEIRA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração
(assinado no original)

PORTARIA Nº 111/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como do Art. 46 da Lei Federal nº. 8.213/1991 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido e em virtude da concessão de aposentadoria, a servidora **ANA LÚCIA DE AGUIAR LOUREIRO**, ocupante do cargo de Enfermeira, titular da matrícula funcional nº. 504.734-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 112/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como com a Lei nº. 027/1997, a Lei nº. 152/2006 e Lei nº. 288/2017, e tendo como parâmetro a aprovação no 3º Concurso Público desta municipalidade, homologado em 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **SILMARA ALVES BARBOSA**, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, vinculando-se a todos os direitos e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024, de 30 de dezembro de 1997) e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 113/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como com a Lei nº. 027/1997, a Lei nº. 152/2006 e Lei nº. 288/2017, e tendo como parâmetro a aprovação no 3º Concurso Público desta municipalidade, homologado em 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXI – Atos do período de 01 à 15 de Agosto de 2017

JORNAL OFICIAL - BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **LARISSA RODRIGUES APOLINÁRIO**, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **ODONTÓLOGO ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculando-se a todos os direitos e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024, de 30 de dezembro de 1997) e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 114/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como com a Lei nº. 027/1997, a Lei nº. 152/2006 e Lei nº. 288/2017, e tendo como parâmetro a aprovação no 3º Concurso Público desta municipalidade, homologado em 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **RENATO LOPES SOUSA**, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **ODONTÓLOGO ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculando-se a todos os direitos e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024, de 30 de dezembro de 1997) e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 115/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como com a Lei nº. 027/1997, a Lei nº. 152/2006 e Lei nº. 288/2017, e tendo como parâmetro a aprovação no 3º Concurso Público desta municipalidade, homologado em 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **LUCIENE MARIA DA COSTA**, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculando-se a todos os direitos e deveres contidos no Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024, de 30 de dezembro de 1997) e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3346-1066.

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.

Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Barra de Santana - PB, 15 de Agosto de 2017

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 11:00 horas do dia 28 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, FATURAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3346-1066.

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.

Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Barra de Santana - PB, 15 de Agosto de 2017

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 12:00 horas do dia 28 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXI – Atos do período de 01 à 15 de Agosto de 2017

JORNAL OFICIAL - BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3346-1066.

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.

Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Barra de Santana - PB, 15 de Agosto de 2017

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar A AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3346-1066.

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.

Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Barra de Santana - PB, 15 de Agosto de 2017

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 15:30 horas do dia 28 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar OS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA VEICULAR DESTA MUNICIPALIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3346-1066.

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.

Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Barra de Santana - PB, 15 de Agosto de 2017

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

Uma publicação quinzenal da
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
POLÍTICA – SEGOV**

Publicações Revisadas pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Administração 2017-2020

Cacilda Farias Lopes de Andrade
PREFEITA

Vital Farias de Arruda Filho
VICE-PREFEITO

Vadeilson José Bezerra Costa
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL